

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA

AUTÓGRAFO Nº 018/2003

LEI Nº 477/2003

PROJETO DE LEI Nº 018/2003

DATA 02, 10, 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2003,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR BIOQUÍMICO**, de Referência CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - SESAS.

Parágrafo único - O Cargo a que se refere o presente artigo, fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 2º. São atribuições do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Bioquímico:

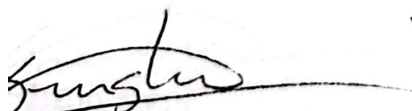
- I - realizar exames de análises clínicas, para o auxílio no diagnóstico de doenças;
- II - responsabilizar-se pelo Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município;
- III - supervisionar os profissionais lotados no Laboratório;
- IV - executar outras tarefas correlatas.

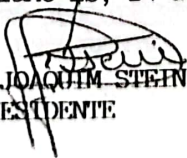
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 072, de 20/05/1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, 24 de setembro de 2003.


SERGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARRIOSO
SECRETÁRIA